

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

Processo: 2021/59964.

CHAMADA PÚBLICA n.001 /2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE. AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP.

Data de Assinatura: 08/02/2022

Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023

Projeto Atividade: 8888

Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 339039

Valor estimado: R\$ 60.000,00

Contratada: CLÍNICAS ESPECIALIZADAS S/C LTDA.

CNPJ nº 15.752.710/0001-45

Endereço: Rua Antônio Barreto Nº 352, Bairro: Umarizal, Município: BELÉM/PA, CEP: 66.055-050

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

Protocolo: 752520

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 a 84 de Lei nº 5.810/94; Ordem de Serviço nº 001/2018 - IGEPREV/PA; Portaria 136/2020, de 09/06/2020, republicada no DOE nº 34.468, de 22/01/2021 e a Portaria nº 088/2021, de 21/06/2021, publicada no DOE nº 34.618, de 22/06/2021;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 85275 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1315994.

RESOLVE:

I- FORMALIZAR a concessão ao servidor Marco Antônio Ramos de Moraes, matrícula nº 5848318/2, ocupante do cargo de Monitor, de 20 (vinte) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, no período de 22/09/2021 a 11/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 01 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 758122

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 057 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 79/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.502, de 26/02/2021, que instituiu o canal de Ouvidoria no site do IGEPREV, sendo este um canal de comunicação ativa para possibilitar o exercício da democracia participativa entre o cidadão, beneficiários e esta Autarquia de Gestão Previdenciária;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 80/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.502, de 26/02/2021, que designou servidor responsável para desempenhar as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de Ouvidoria no âmbito do IGEPREV;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Gabinete da Presidência, de 21/01/2022, que dispõe sobre a substituição da Ouvidora designada, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2022/82053.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR na Portaria nº 820/2021, de 24 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.775, de 25/11/2021, a servidora Luísa Porto da Silva de Oliveira, matrícula nº 5889141/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A/Coordenador, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, pela servidora Marina Andrade da Gama Malcher Gati, matrícula nº 57188701/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Diretoria de Previdência, para desempenhar as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de Ouvidoria, diretamente ligada à Ouvidoria no site do IGEPREV, que é um canal de comunicação ativa, tendo em vista possibilitar o exercício da democracia participativa entre o cidadão, beneficiários e esta Autarquia de Gestão Previdenciária, constituída através da Portaria nº 79/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.502, de 26/02/2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2022, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 758125

FÉRIAS

PORTARIA Nº 058 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2022/143411, de 04/02/2022, que dispõe sobre férias de servidor;

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, ao servidor Lucas Figueiredo Lima, matrícula nº 5948933/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Gerência de Registros e Certidões, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 758127

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 468 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 503022/2020-TCE e PROCESSO Nº 2021/1386949-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202102290/SEGER-TCE);

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria RE nº 1283 de 20/05/2019, que reformou “ex officio” o CAPITÃO PM RR VALDIR CORDEIRO LOPES, Mat. 3357325/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia, retificar a parcela de Representação por Graduação de 60% para 50%, retificar a parcela de Incorporação de Representação na Função Comissionada de 80% para 10% e as suas respectivas fundamentações legais, passando a constar: art. 106, inciso I, alínea “b” da Lei nº 5251/1985, art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5251/1985 c/c art. 1º - anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0841372-69.2018.8.14.0301); art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 8.229/15, (processo nº 0855759-89.2018.8.14.0301); art. 1º, inciso II, e art. 2º, I do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “c”, do Decreto nº 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto, 4439/86, art. 99, “caput” e §5º, da Lei nº 4491/73 combinado com art. 146 da Lei Estadual nº 5.251/1985; 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2000, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, recebendo os proventos mensais de R\$22.836,75 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), assim constituídos:

Soldo	3.330,39
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão - 10%	367,76
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 20%	666,08
Indenização de Tropa - PM - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação por Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	3.607,24
Auxílio Invalidez	1.734,41
Adicional de Inatividade C/ Incidência da Interiorização - 35%	5.470,98
Provento Mensal	22.836,75

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 29/07/2014, data em que o militar completou 60 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada para o posto de Capitão.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 758229